Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.269, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.

APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ALDA MICOANSKI GIRARDI.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, com base no que consta no processo no. 6.064, de 01/09/93, e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município,

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica concedido aposentadoria por tempo de serviço a partir de 01 de outubro de 1993, à servidora estatutária **ALDA MICOANSKI GIRARDI**, matrícula 5005, Agente Executivo IV, nível 09, letra A, lotada na Secretaria de Administração, carga horária de 48h até 05/10/88, e a partir de 05/10/88, com a promulgação da Constituição, alterado para 44h semanais, conforme art. 178 da Lei 1.751, de 22/02/52 do Estatuto do Funcionário Público, adotado pelo Município pela Lei 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, Inciso III, letra A, da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2o. - Perceberá, na inatividade, proventos integrais e mansais conforme discriminado abaixo:

BÁSICO: CR$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta cruzeiros reais), conforme Lei no. 2.556/93;

AVANÇO (10): (5% cada, num total de 50%) CR$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros reais), conforme Art. 4o., da Lei no. 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 25% : R$ CR$ 6.682,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros reais e cinqüenta centavos), conforme Lei no. 12/47;

ENCARREGADA DO ALMOXARIFADO FG3 : R$ 10.569,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros reais), incorporada aos proventos conforme art. 56, Parágrafos 2o., e 4o. item I, da Lei 7.357, integrante do Estatuto do Funcionário Público, perfazendo um total de CR$ 57.346,50 (cinqüenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros reais e cinqüenta centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - Revogam-se os Decretos no. 2.069, de 26/10/93 e no. 2.164, de 22/08/94.

Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/10/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração